



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Gabinete da Vereadora Prof.^a. Enilda Mendonça de Oliveira.

Emenda Modificativa nº. ____/2025.

**Dá nova redação ao art. 5º do projeto de lei
nº. 182/2025 que estima receita e fixa
despesa para o exercício de 2026.**

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições aprova a seguinte emenda:

Art. 1º - O art. 5º do projeto de lei nº. 182/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, ambas precedidas de prévia e específica autorização do Poder Legislativo, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Esta emenda passa a vigorar após sua aprovação.

Gabinete da Vereadora Prof.^a. Enilda Mendonça de Oliveira, em 03 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Enilda Oliveira".

Prof.^a. Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora/PT



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Gabinete da Vereadora Prof.^a. Enilda Mendonça de Oliveira.

Justificativa

Prezados,

Incluso submeto emenda modificativa para propor nova redação ao art. 5º do projeto de lei nº. 182/2025 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026, para condicionar a realização de operações de crédito mediante prévia e específica autorização legislativa e seguindo os ditames estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A proposta atende especialmente o disposto no inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica do Município que assim dispõe:

Art. 32 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

- I - Tributos municipais, arrecadação e dispêndio de suas rendas;
- II - Isenção e anistia em matéria tributária, bem como remissão de dívidas;
- III - Plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual e autorização para abertura de créditos suplementares e especiais;
- IV - Operações de crédito, auxílios e subvenções;.

Por todo exposto e na expectativa de aprovação da presente proposição, expresso votos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Vereadora Prof.^a. Enilda Mendonça de Oliveira, em 03 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Enilda Mendonça de Oliveira".

Prof.^a. Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora/PT